



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Cargo:	Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	941.065.096-87

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	41.648.492/0001-03
Endereço:	Rua Benjamim Martins do Espírito Santo, n.º. 2.143, loja 04, Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG – CEP: 35.524-120
Representante:	Heloisa Aparecida Lacerda e Silva
CPF:	067.645.376-74

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, NA INTENÇÃO DE PROMOVER O BEM-ESTAR E A SAÚDE LABORAL DE SEUS SERVIDORES, BEM COMO A PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS REFERENTES AO TRABALHO, CONSIDERANDO O PREVISTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS, ACORDADA A LEGISLAÇÃO LEGALMENTE APLICÁVEL, VISANDO TAMBÉM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E NORMAS RELATIVAS AO E-SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, não podendo ser prorrogado, conforme artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 583.198,00 (quinhentos e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EMPRESA: H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.648.492/0001-03

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	a) Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e completos referente aos exames admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionias dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Conforme tabela descritiva de exames. b) Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste Termo: c) Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos; d) Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo; e) Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família; f) Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho, incluindo por motivo de acidentes de trabalho; g) Avaliação para readaptação, reabilitação e restrição funcional; h) Dispor de profissional habilitado para participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário; i) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas; j) Elaboração de relatório final a ser entregue a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato; k) Arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em Lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais para arquivamento e repasse ao Coordenador do PCMSO, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo; Realização dos atendimentos por meio de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa; l) Elaboração de parecer técnico conclusivo; m) Entrega dos prontuários ao Coordenador do PCMSO no término do contrato; n) Dispor de profissional habilitado para exercer serviços médicos, cumprindo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atuando nos dias úteis da semana, com programação definida pela área de Saúde Ocupacional. o) Prestar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para demandas jurídicas que se fizerem necessárias relativas aos módulos previstos neste Termo de Referência	360.000,00	360.000,00
02	6000	UN	Clínico	30,00	180.000,00
03	10	UN	Acuidade Visual com teste ishihara	25,00	250,00
04	180	UN	Acuidade Visual	15,00	2.700,00
05	180	UN	Eletrocardiograma	15,00	2.700,00
06	25	UN	Avaliação para trabalhos em altura	35,00	875,00
07	5	UN	Espirometria	25,00	125,00
08	180	UN	Audiometria	25,00	4.500,00
09	50	UN	Raio-X de tórax	74,80	3.740,00
10	5	UN	Teste Romberg	25,00	125,00
11	50	UN	Avaliação Psicossocial	20,00	1.000,00
12	100	UN	Avaliação para operação de máquina autopropelida/veículo	25,00	2.500,00
13	180	UN	Eletroencefalograma	16,50	2.970,00
14	100	UN	AntiHBS	45,00	4.500,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15	400	UN	Hemograma	17,00	6.800,00
16	180	UN	Glicemia	26,00	4.680,00
17	5	UN	ALA-U	58,10	290,50
18	5	UN	Dosagem de chumbo	30,00	150,00
19	5	UN	Beta HCG	71,50	357,50
20	70	UN	Colinesterase plasmática	70,50	4.935,00
TOTAL: 583.198,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cento e noventa e oito reais)					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação) orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está previstas e indicada no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
92	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros:

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.25. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.27. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.29. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.30. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.31. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

11.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
HELOISA APARECIDA LACERDA E SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0XX/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. REALIZAÇÃO DE EXAMES. PARTICIPAÇÃO EM JUNTAS MÉDICAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em conformidade com a política de pessoal do Município, fundamentada na valorização do servidor, objetivando promover o seu bem-estar e a saúde laboral de seus servidores, estabelece diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, bem como à ocorrência de acidentes de trabalho, e para isso faz-se necessário a contratação de serviço de Medicina do Trabalho, tendo em vista que não há Médico do Trabalho no seu quadro de Pessoal, tão pouco como realizar os exames previstos no PCMO .

2. DO OBJETO

Contratação de serviço especializado em Medicina do Trabalho, na intenção de promover o bem-estar e a saúde laboral de seus servidores, bem como a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, considerando o previsto nas Normas Regulamentadoras, acordado a legislação legalmente aplicável, visando também atender as exigências e normas relativas ao e-Social.

Será realizado em apenas um único lote, tendo em vista que a contratação de apenas uma empresa fomentará a garantia de mais segurança na realização e no arquivamento dos documentos e dos exames ocupacionais, bem como no fornecimento, análise e revisão dos documentos de medicina do trabalho, tornando mais eficaz o processo e o contato entre Contratante e Contratada.

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever as especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para:

Módulo de Serviço 1: prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos;
- b) Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;
- c) Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;
- d) Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho, incluindo por motivo de acidentes de trabalho;
- e) Avaliação para readaptação, reabilitação e restrição funcional;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- f) Dispor de profissional habilitado para participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;
- g) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;
- h) Elaboração de relatório final a ser entregue a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;
- i) Arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em Lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais para arquivamento ao Coordenador do PCMSO, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo;
- j) Realização dos atendimentos por meio de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- k) Elaboração de parecer técnico conclusivo;
- l) Entrega dos prontuários que será disponibilizado ao Coordenador do PCMSO no término do contrato;
- m) Dispor de profissional habilitado para exercer serviços médicos, cumprindo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atuando nos dias úteis da semana, com programação definida pela área de Saúde Ocupacional.
- n) Prestar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para demandas jurídicas que se fizerem necessárias relativas aos módulos previstos neste Termo de Referência devem ser entregues no prazo estipulado no item 4. deste Termo.

2.3.2. O parecer das perícias médicas elencados nos itens de "a" a "e", deverão ser entregues à área de Saúde Ocupacional, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2.3.3. Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme tabela descritiva de exames abaixo:

TABELA I			
Descrição de exames e seus quantitativos			
Módulo de Serviço	Quantidade	Unidade	Descrição
02	6.000	Un.	Clínico
03	10	Un.	Acuidade Visual com teste ishihara
04	180	Un.	Acuidade Visual
05	180	Un.	Eletrocardiograma
06	25	Un.	Avaliação para trabalhos em altura
07	5	Un.	Espirometria
08	180	Un.	Audiometria
09	50	Un.	Raio-X de tórax
10	5	Un.	Teste Romberg
11	50	Un.	Avaliação Psicossocial
12	100	Un.	Avaliação para operação de máquina autopropelida/veículo
13	180	Un.	Eletroencefalograma

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Exames Laboratoriais			
14	100	Un.	AntiHBS
15	400	Un.	Hemograma
16	180	Un.	Glicemia
17	5	Un.	ALA-U
18	5	Un.	Dosagem de chumbo
19	5	Un.	Beta HCG
20	70	Un.	Colinesterase plasmática

*As empresas deverão apresentar preço unitário e valor total para cada tipo de exame que compõe a tabela acima.
Quantitativo estimado para 12 (doze meses) meses.*

2.3.4. A programação de realização de exames será emitida pela área de Saúde Ocupacional e enviada para a Contratada.

2.3.5. A Contratada somente poderá realizar os exames mediante agendamento eletrônico pela área de Saúde Ocupacional.

2.3.6. Os exames ocupacionais deverão ser previamente agendados pela área de Saúde Ocupacional.

2.3.7. Caso o servidor/candidato não possa comparecer, a Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 03 (três) horas pelo mesmo, e ainda, não sendo cancelado com a antecedência exigida, não haverá ônus para a Contratante.

2.3.8. Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs para os exames médicos ocupacionais deverão ser fornecidos pela Contratada no prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a conclusão de sua realização.

2.3.8.1. Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs devem ser enviados a área de Saúde Ocupacional, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/Loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, em via impressa ou em forma digitalizada (em formato .pdf).

2.4. As informações contidas nos prontuários dos servidores/candidatos devem ser tratadas em caráter confidencial.

2.5. A Contratada deverá fornecer os layouts do e-Social referente ao evento 2220 em arquivo compatível, conforme versão do e-Social atualizada à época, durante a vigência do contrato, sendo os mesmos disponibilizados para exportação.

2.6. A Contratada deverá elaborar relatórios de atendimentos mensalmente e ao final elaborar e enviar a Contratante um relatório anual –de suas atividades.

2.6.1. Esses relatórios deverão indicar o número de exames realizados no período, os tipos dos exames (tanto clínicos, laboratoriais, como complementares), e o parecer informando se o resultado foi alterado ou normal.

2.7. Por questões de logística e objetivando a facilidade de atendimento aos servidores da Contratante dentro do horário de expediente de trabalho, deverá a Contratada dispor ou providenciar a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço, com estrutura adequada e suficiente para atendimento no

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

município de Lagoa Santa para realização dos atendimentos do Médico do Trabalho, bem como dos exames clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais, todos de acordo com o constante no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.7.1. Para a realização dos exames laboratoriais, assim como os serviços previstos no item 2.2.3, Tabela I módulos de serviço 09, 11 e 13, quais sejam Raio-X de Tórax, Avaliação Psicossocial e Eletroencefalograma, poderá a Contratada possuir convênio com Laboratórios, Clínicas e Centros de Imagem no município de Lagoa Santa.

2.7.2. O local de realização dos exames deve obrigatoriamente manter sempre as mesmas condições exigidas pela Norma Regulamentadora NR-7, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.7.3. A exigência quanto a realização dos atendimentos e exames no Município de Lagoa Santa se faz necessária em virtude de assegurar aos servidores/candidatos uma condição melhor de acesso aos locais de realização dos mesmos, visando diminuir os custos com deslocamentos.

2.8. A Contratada deverá apresentar declaração a Prefeitura, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, atestando/comprovando que dispõe ou providenciará a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta), dias a contar da assinatura do contrato.

3. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

Para fins de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, estima-se os valores citados na Tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
Módulo de Serviço	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	01	p) Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares referente aos exames admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Conforme tabela descritiva de exames. q) Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste Termo: r) Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados	SV		

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		<p>médicos;</p> <p>s) Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;</p> <p>t) Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;</p> <p>u) Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho, incluindo por motivo de acidentes de trabalho;</p> <p>v) Avaliação para readaptação, reabilitação e restrição funcional;</p> <p>w) Dispor de profissional habilitado para participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;</p> <p>x) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;</p> <p>y) Elaboração de relatório final a ser entregue a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;</p> <p>z) Arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em Lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais para arquivamento e repasse ao Coordenador do PCMSO, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo; Realização dos atendimentos por meio de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;</p> <p>aa) Elaboração de parecer técnico conclusivo;</p> <p>bb) Entrega dos prontuários ao Coordenador do PCMSO no término do contrato;</p> <p>cc) Dispor de profissional habilitado para exercer serviços médicos, cumprindo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atuando nos dias úteis da semana, com programação definida pela área de Saúde Ocupacional.</p> <p>dd) Prestar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para demandas jurídicas que se fizerem necessárias relativas aos módulos previstos neste</p>			
--	--	---	--	--	--

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		Termo de Referência			
02	6000	Clínico	UN		
03	10	Acuidade Visual com teste ishihara	UN		
04	180	Acuidade Visual	UN		
05	180	Eletrocardiograma	UN		
06	25	Avaliação para trabalhos em altura	UN		
07	5	Espirometria	UN		
08	180	Audiometria	UN		
09	50	Raio-X de tórax	UN		
10	5	Teste Romberg	UN		
11	50	Avaliação Psicossocial	UN		
12	100	Avaliação para operação de máquina autopropelida/veículo	UN		
13	180	Eletroencefalograma	UN		
14	100	AntiHBS	UN		
15	400	Hemograma	UN		
16	180	Glicemia	UN		
17	5	ALA-U	UN		
18	5	Dosagem de chumbo	UN		
19	5	Beta HCG	UN		
20	70	Colinesterase plasmática	UN		
				SUB-TOTAL	
VALOR TOTAL DO LOTE:					

4. DOS PRAZOS

4.1. O serviço do Médico do Trabalho, que será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, atuando em dias úteis, de acordo com programação e horário a ser estabelecido pela área de Saúde Ocupacional, terá seu início imediato após a assinatura do contrato.

4.2. O serviço de Assessoria e Consultoria Técnica para demandas jurídicas que se fizerem necessárias relativas aos módulos previstos neste Termo de Referência devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A realização de exames médicos ocupacionais clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, de retorno ao trabalho e demissionais, dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme Tabela I deste Termo e obedecendo aos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO vigente à época deve ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. Os prazos estipulados para entrega dos documentos (ASOS) elencados nos itens 4.3., será no máximo de dois dias.

O servidor designado pela área de Saúde Ocupacional deverá requisitar via e-mail, a prestação de serviço de Medicina do Trabalho e informar sobre os trabalhos que deverão ser desenvolvidos pela Contratada, nos quais devem ser atendidos imediatamente após a da data da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada:

- a) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- b) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento da Prefeitura;
- c) Fornecer os documentos, objetos deste Termo, protocolados ao fiscal designado pelo Município, acatando suas solicitações, prazos e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato;
- d) Atender as solicitações de prestação de serviços de medicina do trabalho, efetuadas pela área de Saúde Ocupacional, acatando suas solicitações, prazos e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato;
- e) Realizar correções e/ou implementações nos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao fiscal para nova conferência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo.
- f) Realizar correções relacionadas ao ASO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Designar formalmente profissional técnico especializado], do quadro do Município, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. O fiscal deverá receber os documentos, conferir e atestar a sua conformidade com as especificações dos serviços, por meio de “validação”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias por documento entregue, a contar da data do recebimento do mesmo.

6.3. Emitir relatório técnico das não conformidades identificadas nos documentos, fundamentando em requisitos legais e/ou neste termo de referência, e devolvê-los à Contratada, mediante protocolo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. DA PREVISÃO DE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos previstos neste Termo serão realizados mensalmente, mediante apresentação de evidências de realização dos serviços realizados.

8.1.1. As evidências da realização dos serviços serão entregues a área de Saúde Ocupacional, através de um expediente técnico denominado Relatório de Execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 8.1.2. Este relatório deve fornecer as informações necessárias à perfeita avaliação do Servidor da área de Saúde Ocupacional.
- 8.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em contra prestação aos serviços efetivamente prestados no mês, conforme descrito no Relatório de Execução, sendo que a última parcela somente será quitada mediante a entrega e validação de todos os serviços previstos.
- 8.3. A entrega do Relatório de Execução deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis da área de Saúde Ocupacional, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação.
 - 8.3.1. Caso não ocorra a aprovação do Relatório de Execução, o mesmo será devolvido para que a Contratada faça as devidas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo para que seja realizada a sua devida aprovação.
- 8.4. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação do Relatório de Execução.
- 8.5. O pagamento referente a parcela mensal devida a Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, excetuando-se a última parcela que somente será quitada após a entrega de todos os serviços previstos.
- 8.6. A Contratada deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perda de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações da área de Saúde Ocupacional.
 - 8.6.1. Caso essas providências não sejam efetuadas pela Contratada, a área de Saúde Ocupacional poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros.
 - 8.6.2. O custo relativo a essas providências deverá ser deduzido do valor a ser pago a Contratada.
- 8.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria ou por outros contratados, no local ou próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços.
- 8.8. A Contratada, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira à nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

FICHAHA	DOTAÇÃO
92	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00

10. DA METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

10.1. Programação dos exames complementares para avaliar a exposição aos riscos:

a) Realizar exames de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO vigente.

Realizar o exame médico admissional;

b) Realizar exame médico periódico, sendo:

- Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos, 1 a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da Norma Regulamentadora NR-07, relativo a servidores expostos a condições hiperbáricas;
- Para os demais servidores, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos;

c) Realizar exame médico de retorno ao trabalho com exame clínico, após o afastamento das atividades laborais por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

d) Realizar exame médico de mudança de risco ocupacional e/ou lotação, com exame clínico realizado antes de mudar o trabalhador de cargo ou setor que o exponha a riscos ocupacionais inexistentes na função anterior;

e) Realizar exame demissional, com exame clínico realizado antes da homologação da rescisão;

f) Realizar exame médico e/ou clínico complementar, sendo:

- Realização de complementares de acordo com o PCMSO vigente.
- A empresa deverá fornecer os preços unitários dos exames estabelecidos na Tabela I deste termo de referência.

10.1.1. O quantitativo de exames a serem realizados será definido de acordo com a necessidade estabelecida no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, mediante autorização prévia e orientações da área de Saúde Ocupacional.

10.1.2. Os pagamentos dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. **DA GARANTIA**

A empresa Contratada fica obrigada ao retrabalho decorrente de erros ou omissões de informações, que possam ser identificados.

12. **DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO**

12.1. Todos os profissionais relacionados nas atividades do contrato deverão ter vínculo empregatício com a Contratada ou fazer parte da sociedade da empresa.

12.2. A Contratada deverá apresentar à área de Saúde Ocupacional, antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal com os respectivos contatos corporativos de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços do contrato;
- b) Diploma de conclusão do curso superior de Medicina, com especialidade em Medicina do Trabalho, do(s) profissional(is) que irá realizar os atendimentos médicos;
- c) Cópias autenticadas dos registros nos Órgãos de classe dos profissionais;
- d) Cópias das CTPS (páginas: da foto, qualificação civil e do contrato de trabalho) ou documento que comprove o registro na Carteira de Trabalho Digital dos empregados que atuarão no contrato e/ou se tratando de prestador de serviços autônomos, a apresentação de cópia de contrato entre as partes em plena vigência e com firma reconhecida em cartório.
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, de acordo com o que exige a Portaria 1.646/2015.

12.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente à área de Saúde Ocupacional, evidência de pagamentos em dia da contribuição previdenciária e de FGTS dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços do contrato.

12.4. Fica proibida a realização dos serviços por estagiários sem acompanhamento (presencial) de profissional habilitado.

12.5. Fica proibido qualquer tipo de subcontratação para a execução total dos serviços objeto do contrato.

13. **DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS**

13.1. Documentação Exigida:

Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando capacidade técnica, comprovando capacidade e aptidão na prestação de serviços de medicina do trabalho.
- b) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Regional de Medicina - CRM;

Nota explicativa: Trata-se de inscrição no conselho competente nos termos da Lei Federal nº 6.839 de 1980, combinado com resolução CFM nº 1.980 de 2011.

- c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou providenciará Médico do Trabalho com especialização registrada no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como sua regularidade perante o Órgão;
- d) Alvará de Funcionamento válido e com atividades compatíveis com o objeto licitado;
- e) Alvará de Autorização Sanitária válido;
- f) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, que dispõe ou providenciará, no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato, o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- g) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, que dispõe ou que providenciará até a data de contratação de software para geração dos layouts em arquivo compatível conforme versão do e-Social vigente à época da contratação;
- h) Declaração à Prefeitura, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, que dispõe ou providenciará, a infraestrutura e instalações necessárias para prestação do serviço ora licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme exigido no item 2.8, deste termo de referência;
- i) A empresa que se sagrar vencedora deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que possui em seu quadro de pessoal os profissionais declarado no inciso "c".
Nota explicativa: Oos profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

14. DOS ITENS E QUANTIDADES

- 14.1. Os itens e quantidades serão discriminados nos Módulos de Serviços I e na Tabelas I e constantes neste termo de referência.
- 14.2. O Município não se obriga a adquirir os serviços na quantidade especificada na Tabelas I.
- 14.3. As quantidades especificadas na Tabela I tratam-se de uma estimativa

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

de limite de passível aquisição, expressos com a finalidade de coletar preços e compor o valor do contrato.

- 14.4. A Contratante informa que poderá haver alteração(ões) no(s) endereço(s) descrito(s), sendo, contudo, que os locais de trabalho não ultrapassarão os limites do Município.
- 14.5. O Anexo I que trata a respeito dos locais e cargos, deverá ser considerado para fins de referência, como sendo subsídio informativo relativo e necessário quando da elaboração dos documentos objetos deste Termo de Referência e contrato de prestação de serviços.
- 14.6. As informações contidas no Anexo I poderão sofrer alterações e atualizações e portanto, os dados disponibilizados e registrados figuram como estimativa, cabendo também à Contratada conferir e atualizar os dados sempre que necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A empresa Contratada deverá reunir com a área de Saúde Ocupacional, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de início de serviços, para apresentar-se e tomar conhecimento das diretrizes a serem adotadas na execução dos serviços.

16. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do Contrato será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Gestão.

Lagoa Santa, 2024.

MARTA CIRILA BARBOSA
Gerente de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho

CONTRATO 021-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4e7f2523-6417-41fb-998d-db424bdd6f20



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  HELOISA APARECIDA LACERDA E SILVA:06764537674
Certificado Digital
financeirohmmedical@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

02 Feb 2024, 15:52:41

Documento 4e7f2523-6417-41fb-998d-db424bdd6f20 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:52:41-03:00

02 Feb 2024, 15:54:03

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:54:03-03:00

02 Feb 2024, 15:58:29

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 63010) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:58:29-03:00

02 Feb 2024, 16:14:07

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 50270) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:14:07-03:00

02 Feb 2024, 16:14:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:14:44-03:00

02 Feb 2024, 16:15:24

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **financeirohmmedical@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:15:24-03:00

02 Feb 2024, 16:18:25

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **financeirohmmedical@gmail.com** para **hello-lu@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:18:25-03:00

05 Feb 2024, 11:04:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **hello-lu@hotmail.com** para **financeirohmmedical@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-02-05T11:04:36-03:00

05 Feb 2024, 11:14:38

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.69.100 (177.17.69.100.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34266) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2024-02-05T11:14:38-03:00

05 Feb 2024, 16:29:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HELOISA APARECIDA LACERDA E SILVA:06764537674 **Assinou como parte** Email: financeirohmmedical@gmail.com. IP: 191.55.191.36 (191-055-191-036.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 24984). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=HELOISA APARECIDA LACERDA E SILVA:06764537674. - DATE_ATOM: 2024-02-05T16:29:48-03:00

05 Feb 2024, 16:57:21

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 64134) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-02-05T16:57:21-03:00



05 Feb 2024, 16:57:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 50084) -
Geolocalização: -19.6345856 -43.8992896 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2024-02-05T16:57:33-03:00

05 Feb 2024, 16:58:11

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 36040) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-02-05T16:58:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a4a38f9b73fd1dcc7b7b4a1120928cc3107f13ac9ef0d03a564d46c5278777e5
(SHA512):40ac276f057d783c52921875abb51978e97ea6a686388b5ad1c50a51fa59c6fdaa5c5b4a3049f6d32dc67bb8abef4e6c64f0a99112d5593ad36226feb0ceea56

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign